
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.484, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) orago(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 20.135.884,30 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.135.884,30 (Vinte Milhões, Cento e Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEOP	01500000001	449051	233.963,84
071011581114997659 - SEOP	01500000001	444042	100.000,00
071011581114997659 - SEOP	01500000001	449051	231.979,45
291012678214867429 - SETRAN	01500000001	444042	644.527,34
362011442215008807 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	100.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	300.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	300.000,00
362011442215008815 - Fundação ParáPaz	01500000001	339032	771.760,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339039	1.500.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339039	1.500.000,00
901011030215078288 - FES	01600000049	339039	1.500.000,00
901011030215078877 - FES	01600000049	335085	16.253.653,67
TOTAL			20.135.884,30

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.610, DE 16/11/2023.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.